

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 009, de 25 de fevereiro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover permuta dos imóveis que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, após prévia avaliação técnica do órgão competente, a permuta da área de terreno medindo, aproximadamente, 1.450,00 m² (Um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada na área maior constituída pela quadra nº 12 (doze), no Bairro Santa Cruz Industrial, cadastrada sob o índice nº 03.198.0508, neste Município, pelo lote de terreno nº 41 (quarenta e um), da quadra nº 32 (trinta e dois) do Parque Riacho da Pedra, 1ª Seção, com área de aproximadamente 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias nele edificadas, situado neste Município de Contagem - MG, e pelo lote de terreno nº 21 (vinte e um), da quadra nº 16 (dezesseis), com área de aproximadamente 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Beatriz, neste Município de Contagem - MG, ambos de propriedade de Reni Resende Costa e sua mulher Rosalva Maria Lara Costa.

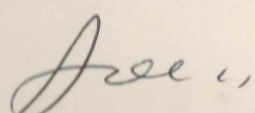
Parágrafo único. Os imóveis descritos no "caput" deste artigo e recebidos em permuta pelo Município, serão utilizados, respectivamente, para funcionamento de unidade de creche escolar e implantação de centro comunitário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva da área permutada, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

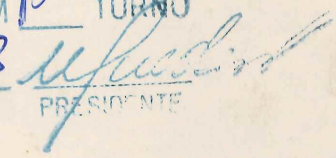
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de fevereiro de 2003.


ADEMIR LUCAS GOMES
Prefeito de Contagem


APROVADO EM 1º TURNO

10/04/03


PRESIDENTE

APROVADO EM 2º TURNO

08/04/03


PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
RED. FINAL EM 11/03/03


PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ. E TOMADA
DE CONTAS EM 11/03/03


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 009, de 25 de fevereiro de 2003.

JUSTIFICATIVA

A autorização solicitada aos membros dessa Egrégio Casa Legislativa, para promover a permuta dos imóveis descritos no Projeto de Lei em questão, é de relevante interesse do Município de Contagem, porquanto, no caso do lote de terreno nº 41 (quarenta e um) da quadra 32 (trinta e dois) do Parque Riacho da Pedra, permitirá uma ação política na área de educação, com a reinstalação de uma creche escolar para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças, que foram desalojadas do imóvel mencionado por medida judicial de reintegração de posse proposta pelo antigo proprietário.

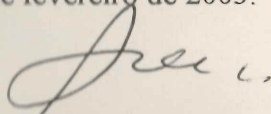
Além da creche escolar, outras atividades públicas poderão ali ser implantadas, beneficiando a comunidade da região.

Com referência ao outro imóvel, o lote de terreno nº 21 (vinte e um) da quadra 16 (dezesesseis) do Bairro Beatriz, neste Município, esclarece-se que o mesmo já foi objeto de desapropriação pelo Decreto nº 11.044, de 28 de agosto de 2002, com destinação para implantação do centro comunitário do Bairro Beatriz, para atendimento e realização de políticas públicas municipais.

Ressalta-se que área de terreno pertencente ao Município de Contagem, objeto da permuta, já se encontra ocupada, há bastante tempo, de forma irregular pela empresa de propriedade do Permutante Reni Resende Costa, regularizando, inclusive, a situação da empresa que gera tributos e empregos neste Município.

Assim exposto, manifesto está o real interesse da Administração Pública Municipal em promover a permuta proposta no Projeto de Lei, em sintonia com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contagem, 25 de fevereiro de 2003.


ADEMIR LUCAS GOMES
Prefeito de Contagem